

## **TERMO DE NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS (DATA PROTECTION OFFICER) E DO COMITÊ DE PRIVACIDADE**

A ASSOCIAÇÃO PRO DANÇA - APD, associação de direito privado qualificada como Organização Social de Cultura nos termos da Lei Complementar SP 846/98, inscrita sob o CNPJ nº 11.035.916/0001-01 (sede) e 11.035.916/0003-65 (filial), com **sede** na Rua Três Rios, 363, 1º andar, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP: 01123-001, e **filial** na Rua Mauá, nº. 51, 3º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01028-000, responsável pela gestão dos equipamentos culturais SÃO PAULO COMPANHIA DE DANÇA e SÃO PAULO ESCOLA DE DANÇA nos termos dos Contratos de Gestão 2/2024 e 5/2021 firmados com o Estado de São Paulo por intermédio de sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas, em atendimento à Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), RESOLVE:

- I. Designar como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a pessoa física JOSÉ GALBA DE AQUINO, Superintendente Institucional e de Controladoria, que atende pelo contato de e-mail [privacidade@prodanca.org.br](mailto:privacidade@prodanca.org.br).
- II. Designar os integrantes a seguir relacionados para compor o Comitê de Proteção de Dados (CPD):
  - a. JOSÉ GALBA DE AQUINO, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
  - b. MARCELA BENVEGNU ROSOLIA, Superintendente de Desenvolvimento Institucional;
  - c. MARCIO TANNO, Gerente Administrativo-Financeiro;

### **ATRIBUIÇÕES E TAREFAS DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais executará as seguintes tarefas em conformidade com o art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- informar e aconselhar o Controlador e seus colaboradores que realizam operações de tratamento de dados sobre suas obrigações nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e de qualquer lei aplicável à proteção de dados;
- monitorar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e quaisquer outras disposições aplicáveis à proteção de dados;
- monitorar as estratégias do Controlador para a proteção de dados pessoais, incluindo a alocação de responsabilidades, conscientização e treinamento do pessoal envolvido nas operações de tratamento de dados e verificações relacionadas;
- mediante solicitação, assessorar o Controlador na realização de avaliação de impacto à proteção de dados e suas implementações, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- atuar como ponto de contato da Autoridade Nacional de Proteção de Dados em questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais, incluindo consultas prévias sobre a avaliação de impacto à proteção de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando apropriado, assessorando em todas as outras questões;
- atuar como ponto de contato para o exercício dos direitos dos titulares de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e processar suas consultas relacionadas às atividades de tratamento de dados;
- executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador no art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados ou estabelecidas em normas complementares;
- participar das reuniões do Comitê Gestor da Privacidade para tomadas de decisões em conjunto.

## **ATRIBUIÇÕES E TAREFAS DO COMITÊ DE PRIVACIDADE**

Os membros do Comitê de Privacidade atuarão de forma voluntária combinando e ajustando suas tarefas laborais com a performance do comitê enquanto durar o vínculo de emprego.

Ao Comitê de Privacidade compete:

- apoiar, coordenar e orientar as atividades relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito da empresa, assegurando a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis.
- promover em conjunto com o Encarregado de Dados campanhas educativas quanto a proteção de dados pessoais à toda equipe;
- revisar anualmente, ou em prazo menor quando necessário, as iniciativas de privacidade adotadas pela Companhia;
- apoiar as atividades implementadas pelo Encarregado de Dados;
- apoiar a instituição a promover o uso adequado de Dados e Informações Pessoais em suas atividades comerciais;
- fazer o monitoramento permanente e efetivo da implementação das iniciativas de privacidade, incluindo os eventos relacionados a vazamento de Dados Pessoais;
- reportar ao Encarregado de Dados os eventos relacionados a vazamento de Dados Pessoais Recepcionar e atender possíveis fiscalização e monitoramento de Autoridade autorizada que solicite acesso ao Encarregado de Dados;
- elaborar relatórios periódicos sobre a situação da privacidade e proteção de dados na empresa.
- O Comitê de Privacidade se reunirá periodicamente, ou sempre que necessário, para deliberar sobre as questões de sua competência.

Os Encarregado de Dados e os membros do Comitê de Privacidade confirmam, assinando esta carta, que suas nomeações não resultarão em nenhum conflito de interesses.

Os membros do Comitê de Privacidade comprometem-se ainda a notificar imediatamente o Controlador, em qualquer caso, sem demora injustificada, caso ocorra um conflito de interesses no futuro.

## **DEVERES DO CONTROLADOR**

O Controlador compromete-se a:

- fornecer ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais todos os meios, recursos financeiros e pessoal necessários, a fim de permitir o desempenho adequado de suas tarefas e funções;
- envolver prontamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais em todos os assuntos novos produtos e serviços, para que o Encarregado avalie uma possível relação com proteção de dados pessoais;
- abster-se de fornecer instruções sobre como o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deve executar suas tarefas;
- abster-se de remover ou penalizar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais como resultado da execução de suas tarefas;
- abster-se de atribuir tarefas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais que possam levar a, ou resultar em, um conflito de interesses;
- decidir sem demora acerca da tomada de medidas de adequação e medidas de mitigação de danos, endereçamento e violações e incidentes, comunicações ao público e às autoridades, e outras decisões executivas acerca de privacidade e proteção de dados levadas à alta-diretoria pelo Encarregado de Dados Pessoais;
- aprovar releases, comunicações e respostas às autoridades e ao público em geral;
- manter os dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais disponíveis ao público.

O nome e os detalhes de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (razão social, endereço, telefone, e-mail) serão compartilhados pelo Controlador e,

SÃO PAULO  
COMPANHIA  
DE DANÇAASSOCIAÇÃO  
PRÓ-DANÇA  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

quando necessário, comunicados oficialmente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e ao público.

Informa-se, por fim, o e-mail do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para que os Titulares dos Dados exerçam seus direitos: [privacidade@prodanca.org.br](mailto:privacidade@prodanca.org.br)

A Administração da ASSOCIAÇÃO PRÓ DANÇA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA., pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 11.035.916/0001-01, aprova e promulga a presente nomeação, que passará a vigorar na data da sua publicação.

Ratificam-se os atos anteriormente praticados pelo sr. José Galba de Aquino na qualidade de Encarregado de Dados.

São Paulo, 14 de janeiro de 2025.

DocuSigned by:

*Pétrick Pontes*

61BD3AC04B61441...

ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA

PÉTRICK JOSEPH JANOFISKY CANONICO PONTES

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DocuSigned by:

*Jose Galba de Aquino*

7872769F1D804CC...

JOSÉ GALBA DE AQUINO

Assinado por:

*Marcela Benvegnu*

5585FD1832C340B

MARCELA BENVENU ROSOLIA

DocuSigned by:

*MARCIO TANNO*

9649EF6C92E04E0...

MARCIO TANNO